



DECRETO N.º 832/2019.

Estabelece o calendário de cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, da Taxa de Fiscalização e Vistoria (alvará) e Uso de Área, para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I, do artigo 116, da Lei Municipal n.º 2.413, de 20 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, da Taxa de Fiscalização e Vistoria (Alvará) e Uso de Área, referente ao exercício de 2020, será cobrado conforme boleto eletrônico ou em carnê, obedecendo o seguinte calendário:

I - Contribuintes em Geral (comércio, indústria, serviços e autônomos):

• Taxa de Fiscalização e Vistoria (Alvará):

Vencimento em 30/4/2020.

• Uso de área:

Vencimento em 30/4/2020.

II - Contribuintes de ISSQN Fixo, **exceto** aos enquadrados na Lei Complementar Municipal N.º 12/2017:

• **Vencimentos Semestrais:**

1ª parcela: 28/2/2020 - 2ª parcela: 31/8/2020.

III - Contribuintes de ISSQN Variável e ISSQN Fixo, enquadrados pela Lei Complementar Municipal N.º 12/2017:

• **Vencimentos Mensais:**

| | | | |
|-----------|-----------|----------|------------|
| Janeiro | 20/2/2020 | Julho | 20/8/2020 |
| Fevereiro | 20/3/2020 | Agosto | 21/9/2020 |
| Março | 20/4/2020 | Setembro | 20/10/2020 |
| Abril | 20/5/2020 | Outubro | 20/11/2020 |
| Maiο | 22/6/2020 | Novembro | 21/12/2020 |
| Junho | 20/7/2020 | Dezembro | 20/1/2021 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2019.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Valdir Venes da Rosa,
Secretário Municipal de Fazenda.

Registre-se e publique-se,
Data supra.

Ricardo Peixoto San Pedro,
Secretário Municipal de Administração.